

Regras gerais para os prestadores de serviços

Versão: 01 | Ano: 2024 | Aprovação: 19/09/2024

1. Objetivo

Esta Política é complementar aos requisitos do Código de Ética e Conduta da SLC Agrícola S.A., a Política do Sistema de Gestão Integrado, a Política de Compras, a Política de Sustentabilidade e ao Código de Ética e Conduta para Terceiros e tem por objetivo divulgar as regras e orientações a serem seguidas pelas empresas prestadoras de serviços, seus funcionários e subcontratados durante a execução de suas atividades para a SLC Agrícola S.A.

2. Abrangência

Interna e externa.

3. Referências

- Código de Ética e Conduta
- Código de Ética e Conduta para Terceiros
- **POL.006** - Política de Compras
- **POL.067** - Política de Sustentabilidade
- Política do Sistema de Gestão Integrado

4. Definições

- **CRV**: Certificado do Registro do Veículo;
- **ESG**: *Environmental, Social and Governance* (Ambiental, Social e Governança);
- **Munck**: máquina com desenvolvimento hidráulico bastante utilizada para carregar e transportar outros equipamentos pesados, além de outras máquinas de grande porte;
- **QSSMA**: Qualidade, Saúde, Segurança e Meio Ambiente;
- **SGI**: Sistema de Gestão Integrado.

5. Regras

A SLC Agrícola prima por manter relacionamento com empresas confiáveis, transparentes e comprometidas com princípios éticos, procurando estabelecer parcerias de longo prazo. Observadas as diretrizes da Política de SGI, este documento estabelece as regras e orientações para comunicar as partes interessadas, em especial aquelas que executam qualquer tipo de atividade nas dependências da SLC Agrícola S.A., a necessidade de cumprir as normas relativas à qualidade, responsabilidade social, meio ambiente e à saúde e segurança ocupacional.

- Promover a comunicação das diretrizes da Companhia aos fornecedores;

- Garantir a ética e a transparência nos processos de tomada de decisão, sempre alinhados com o [Código de Ética e Conduta da Companhia](#) e com as diretrizes da [Política de Prevenção e Combate à Corrupção](#);
- Aderir e cumprir as disposições do [Código de Ética e Conduta para Terceiros](#);
- Cumprir os termos e condições acordados e definidos nos contratos e/ou pedidos de compras, observadas as disposições do [Termo e Condições Gerais para Contratação de Fornecedores](#).

5.1. Contratação – prestadores de serviços

O fluxo de cotação até a contratação é de responsabilidade da área de Suprimentos, e inicia com demanda da área solicitante. O início da prestação de serviços deve ser precedido da formalização contratual, avaliada pela área Jurídica da Companhia e devidamente assinada.

Os documentos a serem disponibilizados pelo prestador de serviços nesta etapa compreendem:

- Proposta comercial contendo o escopo da prestação dos serviços, local e prazo de execução, condições técnicas e comerciais;
- Contrato social e aditivos;
- Cartão do CNPJ;
- RG e CPF dos sócios.

5.2. Acesso às dependências da SLC Agrícola por prestadores de serviços

A liberação do acesso dos funcionários terceirizados às unidades da SLC Agrícola para a prestação de serviços está condicionada a análise prévia da documentação da empresa prestadora de serviços e de seus funcionários, assim como, a participação em treinamento de integração de visitantes e terceiros na unidade na qual o serviço será prestado.

Todos os fornecedores que adentrarem nas unidades com veículo, deverão apresentar o CRV (Certificado do Registro do Veículo). Observada a natureza da atividade, a lista de documentos específicos será disponibilizada mediante necessidade (orientação válidas para terceiros que vão desempenhar atividades dentro das unidades).

Documentos adicionais podem ser solicitados pela unidade conforme necessidade.

A execução das atividades descritas abaixo, classificadas como atividades de risco requerem a apresentação de documentação específica que comprove a realização dos treinamentos necessários e aptidão dos terceiros para execução da atividade.

- Trabalho em altura;
- Trabalho em espaço confinado;
- Manutenção e montagem mecânica;
- Serviços a quente (Corte, lixamento e solda);
- Atividades em eletricidade;
- Operações em subestação;
- Abastecimento de Inflamáveis;
- Manipulação de produtos químicos (pesticidas);
- Operações em máquinas especiais (muncks e guindastes, empilhadeiras, plataformas elevatórias);
- Construção civil;
- Pintura.

O treinamento de integração para visitantes e terceiros tem por objetivo apresentar a empresa, o negócio, nosso sonho grande e valores, código de ética, canal de denúncias e as regras gerais relacionadas a práticas disciplinares e convivência, responsabilidade ambiental, coleta seletiva, preservação de áreas ambientais, mudanças climáticas, recursos hídricos, sistemas de gestão da qualidade e práticas de saúde e segurança ocupacional.

5.3. Monitoramento dos prestadores de serviços

A empresa prestadora de serviços deve garantir remuneração adequada aos seus funcionários, de acordo com os critérios mínimos estabelecidos por lei ou pela categoria sindical, e suficientes para atender às necessidades básicas de seus funcionários, com pagamentos em dia, além de outros benefícios legais.

É de responsabilidade da empresa prestadora de serviços manter os documentos de comprovação de vínculo trabalhista de seus funcionários, bem como os documentos de comprovação dos recolhimentos legalmente incidentes e outros que considerar necessários para verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho, conforme acordo em contrato firmado entre as partes. A SLC Agrícola reserva-se o direito de solicitá-los a qualquer momento da relação comercial.

5.4. Comunicação de acidentes de trabalho

As empresas prestadoras de serviços devem, por obrigação legal, registrar a ocorrência de acidentes de trabalho ou trajeto envolvendo seus funcionários, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência através da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa, conforme disposto nos artigos nº 286 e nº 336 do Decreto 3.048/99, o qual regulamenta a Previdência Social. Além disso, a empresa prestadora de serviço (funcionário), deve comunicar imediatamente a liderança/setor de QSSMA da unidade, na ocorrência de qualquer evento (Acidentes, incidentes e desvios).

5.5. Compromisso com a sustentabilidade

A SLC Agrícola não admite qualquer forma de exploração de mão de obra infantil ou trabalho escravo nas suas dependências ou operações, bem como nas dos terceiros. Igualmente, repudia qualquer ato que envolva prostituição ou exploração sexual de crianças e adolescentes. Os prestadores de serviços devem obedecer à legislação ambiental aplicável e demonstrar comprometimento com a preservação do meio ambiente.

5.6. Papeis e Responsabilidades

a) Compete ao Conselho de Administração:

- Realizar a gestão estratégica das questões Ambientais, Sociais e de Governança (ESG), contando com o assessoramento do Comitê ESG da Companhia;
- Definir estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo;
- Avaliar periodicamente a exposição da companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (compliance) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios;
- Rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo.

As atribuições do Conselho de Administração, na íntegra estão dispostas em seu Regimento, o qual fica disponível para consulta no [site](#) de Relações com Investidores da Companhia.

b) Compete ao Comitê de Assessoramento do Conselho de Administração –Ambiental, Social e de Governança – “Comitê ESG”:

- Assessorar o Conselho de Administração e a Direção da Companhia em todos os aspectos relacionados às questões Ambientais, Sociais e de Governança (ESG), mediante identificação, abordagem e tratamento de assuntos relativos aos temas ESG ou que possam ter impacto relevante nos negócios, nos resultados de longo prazo, no relacionamento com as partes interessadas e na imagem da Companhia;
- Formular recomendações e acompanhar a implantação de políticas, estratégias, investimentos e ações que se relacionem à gestão de ESG da Companhia;
- Avaliar periodicamente o desempenho da Companhia em assuntos que se relacionem à sustentabilidade de seus negócios, bem como recomendar políticas, estratégias e ações nos planos ESG, relacionamento com partes interessadas, dentre outros;
- Avaliar e formular recomendações com respeito à estratégia de comunicação e relacionamento da Companhia com seus diversos públicos (interno e externo).

As atribuições do Comitê ESG na íntegra estão dispostas em seu Regulamento, o qual fica disponível para consulta no [site](#) de Relações com Investidores da Companhia.

c) Compete à Diretoria Executiva:

- Executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;
- Estabelecer metas e objetivos para a Companhia;
- Aprovar esta Política.

As atribuições do Diretoria Executiva, na íntegra estão dispostas em seu Regimento, o qual fica disponível para consulta no [site](#) de Relações com Investidores da Companhia.

d) Compete a Diretoria de Sustentabilidade:

- Aprovar esta Política, assim como realizar a sua supervisão e implementação.

e) Compete à Gerência de Sustentabilidade Atualizar periodicamente esta Política;

- Conduzir os seus processos e rotinas de acordo com as diretrizes aqui definidas;
- Realizar as comunicações e negociações com os fornecedores, observados os padrões éticos definidos pela Companhia.

f) Compete às empresas prestadoras de serviços e seus funcionários que atuarão nas dependências da SLC Agrícola:

- Conhecer esta Política e atuar com base em suas diretrizes;
- Participar dos treinamentos disponibilizados pela Companhia;
- Disponibilizar os documentos necessários, dentro do prazo indicado pela SLC Agrícola;
- Comunicar à SLC Agrícola quaisquer irregularidades identificadas em suas operações que venham a impactar na Companhia.

As diretrizes de saúde e segurança ocupacional integram o sistema de governança corporativa da empresa, sendo revisada a cada dois anos ou em prazo inferior, sempre que a Companhia entender necessário.

6. Proibições

Não aplicável.

7. Exceções

Não aplicável.

8. Sanções

O não cumprimento das diretrizes constantes nesta política acarretará não conformidade com as normas e procedimentos internos da Companhia, sendo passível de medidas disciplinares observadas as disposições da Política de Investigações e Medidas Disciplinares.

A SLC Agrícola apoia e encoraja as pessoas a denunciarem quaisquer práticas que possam representar violação às diretrizes e regras internas, à esta Política, ao Programa de Integridade, ou que estejam em desacordo com as legislações nacionais e estrangeiras aplicáveis. A Companhia garante o anonimato, confidencialidade e não retaliação ao denunciante. Os registros devem ser feitos no Canal de Denúncias, o qual pode ser acessado por telefone, site ou aplicativo.

- Telefone: 0800 648 6306
- Website: <https://www.contatoseguro.com.br/pt/slcagricola/>
- Pelo aplicativo Contato Seguro.